



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 860, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

“Concede Subvenção Social ao Centro de Tradições Gaúchas Cultivando a Tradição e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CULTIVANDO A TRADIÇÃO (CTG)**, uma subvenção social na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear despesas de participação da entidade no Festival Sul-Mato-Grossense de Folclore e Tradição Gaúcha – FEGAMS.

Parágrafo único. A subvenção social será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:
30.101 – Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
13.392.0013.2025 – Encargos com Difusão Cultural;
33.50.43 – 00 – Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 05 de outubro de 2011.


JOCELITO KRUG,
Prefeito Municipal.